



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Poder Executivo - Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N° 548/05, DE 07 DE OUTUBRO DE 2005

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), alterando o PPA 2002-2005, a LDO 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Quebrangulo aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), incluindo no orçamento vigente as ações de Aquisição de Imóvel para a Rede Ferroviária Federal e Aquisição de Imóvel para Obras de Infra-estrutura, consoante especificação a seguir:

006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
090 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10 – Cultura
392 – Patrimônio Histórico, Artístico
0010 – Incentivo à Cultura
1013 – Aquisição de Imóvel da Rede Ferroviária.

449051 – Obras & Instalações..... R\$ 50.000,00

Total..... R\$ 50.000,00

09 – Secretaria Municipal de Obras & Viação
090 – Secretaria Municipal de Obras & Viação
15 – Urbanismo
451 – Infra-Estrutura Urbana
0008 – Urbanização do Município
1014 – Aquisição de Imóvel para Obras de Infra-Estrutura.

449051/1 – Obras & Instalações.....R\$ 180.000,00

Total.....R\$ 180.000,00

Art. 2° - A abertura do crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 3° - As ações do art. 1° passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2002-2005, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Poder Executivo - Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Quebrangulo (AL), em 07 de outubro de 2005, 133º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.



Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima
Prefeito Municipal